



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Sexta-feira • 4 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2825

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Decreto Nº 954 de 04 de Setembro de 2020** - Altera o Decreto 928 de 17 de Abril de 2020, Que Estabelece Limites à Locomoção de Pessoas (Toque de Recolher) em Razão da Epidemia do Covid-19, no Que Indica, e dá Outras Providencias.
- **Decreto Nº 955 de 04 de Setembro de 2020** - Estabelece Normas Para Realização de Eventos Com Até 100 (Cem) Participantes e dá Outras Providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.234.850/0001-69

DECRETO Nº 954 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA O DECRETO 928 DE 17 DE ABRIL DE 2020, QUE ESTABELECE LIMITES À LOCOMOÇÃO DE PESSOAS (TOQUE DE RECOLHER) EM RAZÃO DA EPIDEMIA DO COVID-19, NO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Decreto 915 e 916, ambos de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência no âmbito municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria 188 de 03.02.2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o sistema único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial de Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus, denominado SARS-Cov-2 é uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da portaria 454 de 20.03.2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Barra do Rocha (BA) adotou inúmeras medidas de enfrentamento ao novo coronavírus através dos Decretos Municipais 906/20 e 907/20;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal – STF na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672/2020, assegurou aos municípios a competência para determinar, em razão da pandemia da covid-19, limitações ao funcionamento de comércio, locomoção de pessoas, suspensão de atividades de ensino, distanciamento social, dentre outras,

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº – Centro - Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
Fone/Fax: (73) 3202-2196 - E-mail: pnbr.barradorocha@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.234.850/0001-69

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 1º do Decreto nº 928 de 17 de abril de 2020, para estabelecer que a restrição à circulação de pessoas (toque de recolher) em razão da pandemia da Covid-19, no âmbito do Município de Barra do Rocha, passa a vigorar da 00:00(zero) hora às 05:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº - Centro - Barra do Rocha - Bahia - CEP: 45.560-000
Fone/Fax: (73) 3202-2196 - E-mail: pmbr.barradorocha@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.234.850/0001-69

DECRETO Nº 955 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

**“ESTABELECE NORMAS PARA
REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM ATÉ 100
(CEM) PARTICIPANTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 19.964 de 01.09.2020 que alterou o artigo 9º do decreto estadual 19.586 de 27 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de eventos (tais como: festas de casamento, aniversários, comemorações, conferências e reuniões de qualquer natureza, festas ou shows) que demandem aglomeração e/ou reuniões de até 100 (cem) pessoas, mediante prévio requerimento do interessado com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data de realização do evento a Vigilância Sanitária do município.

Art. 2º - Fica autorizada a realização de práticas esportivas.

Art 3º - Seguir todas as recomendações necessárias para o combate ao COVID (como distanciamento de 1metro, uso de álcool a 70%, lavagem de mãos, uso de máscaras).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA,
EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº - Centro - Barra do Rocha - Bahia - CEP: 45.560-000
Fone/Fax: (73) 3202-2196 - E-mail: pmbr.barradorocha@gmail.com